



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2021

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, instituída através do Decreto Municipal nº 011/2021-GP/PMLA, de 04 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru - PA, composta pelos servidores públicos municipais, Senhores: **AMIRALDO BARRA PANTOJA** - Presidente; **GERSON MONTEIRO CARNEIRO** - Membros Titulares, consoante autorizações do Excelentíssimo Sr. **ALCIDES ABREU BARRA** - Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa e dos Ilustríssimos Senhores **Ednilson Santana Pinheiro** e **Claudio Santana Pinheiro** - Secretários Municipais de Obras e de Transporte do município, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **locação de imóvel destinado ao funcionamento das Secretarias Municipais de Obras e de Transporte do município, localizado na Rua Marechal Rondon, s/nº, no bairro da matinha, para atender as necessidades do município de Limoeiro do Ajuru, conforme fundamentações abaixo:**

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - *"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

#### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades das secretarias municipais de Obras e de Transporte do município, uma vez que a contratação pretendida tem por justificativa a falta de prédios públicos próprios para atender as demandas da administração, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel do Srº **Zeli Alfaia Pinheiro**, CPF: nº 451.913.952-04, residente na localidade de Rio Mocons, zona ribeirinha, s/nº – Limoeiro do Ajuru. O Laudo do imóvel aferiu o valor mensal de **R\$ 1.992,95 (Um mil, Novecentos e Noventa e Dois reais e Noventa e Cinco centavos)**, portanto, valor global de **R\$ 11.957,70 (Onze mil, Novecentos e Cinquenta e Sete reais e Setenta centavos)**, a escolha recaiu sobre o imóvel devido também pela localização e condições físicas em perfeitas condições de uso, atendendo as solicitações das secretarias municipais já citadas acima.

Os recursos para o referido pagamento da locação de imóvel serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.122.0008.2.034.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**02.13 – Secretaria Municipal de Transporte**

26.122.0008.2.060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

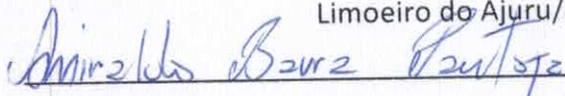
Além do mais, segundo o laudo do Departamento de Engenharia, assim como a apresentação da documentação exigida por lei, entendemos que o valor de locação do imóvel é vantajoso para administração, preenche os requisitos e se adequa perfeitamente as necessidades e finalidade deste município.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

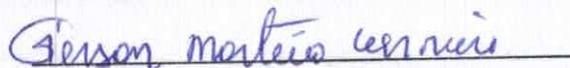
A referida contratação do imóvel se deu a partir da Avaliação Técnica Realizada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infra Estrutura e Obras, onde apontou as condições estruturais (Espaço interno, iluminação dos ambientes, condições de saneamento, cobertura e pavimentações), bem como estimativa de valores praticados de locação na região.

Face ao exposto, a contratação pretendida foi realizada com o senhor **Zeli Alfaia Pinheiro**, no valor mensal de **R\$ 1.992,95 (Um mil, Novecentos e Noventa e Dois reais e Noventa e Cinco centavos)**, levando-se em consideração a Avaliação técnica do imóvel, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Limoeiro do Ajuru/PA, em 22 de Junho de 2021.



**AMIRALDO BARRA PANTOJA - Presidente da CPL**



**GERSON MONTEIRO CARNEIRO - Membro da CPL**